



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI Nº 006/2007.**

**Reajusta o vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de 1º de abril de 2007 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 8,57 (oito vírgula cinqüenta e sete por cento), os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Água Doce do Norte, ES, a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de abril de 2007.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de abril, de 2007.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**